



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 9.460/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 05/10/2020 até as 09 horas do dia 16/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 16/10/2020.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09 horas do dia 13/10/2020.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09 horas do dia 13/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço total do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: 19-3651-9675

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado de aproximadamente 5.832 (cinco mil e oitocentas e trinta e duas), cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 486 (quatrocentos e oitenta e seis), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 2.400.859,44.

Serão oneradas a dotações orçamentárias do orçamento programa de 2020:

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.02 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 02.10.08 – ENSINO ESPECIAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.12.01 – ESPORTE E LAZER
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.20.02 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.20.03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.20.04 - JUNTA MILITAR
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.20.05 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 02.20.06 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DIMUTRAM
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Para o exercício de 2021 – dotação a ser consignada no orçamento programa.

1. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO 06 - TERMO DE MINUTA DO CONTRATO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 07 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 08 – ENDEREÇOS DE ENTREGA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas.

5.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

Processo Nº 9.460/2020 – Pregão Eletrônico N.º 22/2020

5.24 -O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28- Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTES** dos produtos ofertados.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca e/ou fabricante completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 -Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço total do LOTE.**

7.3 -Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço total do LOTE.

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V.

9.5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.5.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.5.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.5.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os gêneros alimentícios e outra para os materiais de limpeza e higiene pessoal), de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

11.2 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

11.3 - O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento da notificação

11.4 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

11.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de fornecimento das cestas básicas será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

16 . DO CONTRATO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 - A licitante vencedora do processo licitatório deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

16.3 - A licitante vencedora do processo licitatório, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal para assinatura do contrato.

16.4 - O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

16.5 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Prefeitura, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

16.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

16.7 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital e seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

17. DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

17.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

17.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela máxima autoridade competente.

17.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

17.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.

17.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

pertinente.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

18.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

18.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 02 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Fornecimento parcelado de aproximadamente 5.832 (cinco mil e oitocentos e trinta e duas) cestas básicas, bem como, prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição (**ponto a ponto**) e controle, destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 486 (quatrocentas e oitenta e seis) cestas.

JUSTIFICATIVA:- Cumprimento da cláusula 2ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2.017/2.018.

II - DA ENTREGA

2.1 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 3º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

2.2 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 4º dia útil ao 5º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

2.3. - As cestas básicas não entregues, não serão faturadas por parte da fornecedora / prestadora de serviço e deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da mesma, até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

2.4 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores.

2.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

2.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

2.7 - Para atender os itens 2.1 ao 2.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas.

2.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os gêneros alimentícios e uma para os materiais de limpeza e higiene pessoal), de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

A CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	10	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.
2	3	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.
3	5	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.
4	1	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.
5	1	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.
6	2	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.
7	1	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
8	2	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS
9	3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
10	2	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.
11	1	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
12	1	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.
13	5	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.
14	5	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBAMAGEM DE 5 KGS.
15	1	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.
16	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS , DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM LATA COM 400 GRS.
17	2	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.
18	3	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.
19	1	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).
20	1	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
21	1	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.
22	1	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.
23	5	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.
24	8	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.
25	3	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.
26	3	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.
27	3	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.
28	4	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE
29	1	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	Valor Unit Referencial	Valor Total Referencial
1	11.664	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.	R\$ 8,30	R\$96.811,20
2	58.320	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.	R\$ 7,45	R\$434.484,00
3	29.160	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KGS.	R\$ 2,77	R\$ 80.773,20
4	29.160	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.	R\$ 3,32	R\$ 96.811,20
5	11.664	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.	R\$ 3,79	R\$ 44.206,56
6	17.496	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.	R\$ 9,26	R\$162.012,96
7	17.496	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.	R\$ 4,85	R\$ 84.855,60



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8	17.496	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 2,40	R\$ 41.990,40
9	5.832	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).	R\$ 2,77	R\$ 16.154,64
10	17.496	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.	R\$ 6,70	R\$117.223,20
11	11.664	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS	R\$ 3,16	R\$ 36.858,24
12	5.832	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 3,96	R\$ 23.094,72
13	17.496	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.	R\$ 8,58	R\$150.115,68
14	5.832	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.	R\$ 2,46	R\$ 14.346,72
15	5.832	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.	R\$ 8,33	R\$ 48.580,56
16	5.832	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.	R\$ 6,10	R\$ 35.575,20
17	5.832	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS , DE 1ª QUALIDADE , EMBALAGEM LATA COM 400 GRS.	R\$ 12,98	R\$ 75.699,36
18	5.832	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.	R\$ 6,38	R\$ 37.208,16
19	5.832	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.	R\$ 5,66	R\$ 33.009,12
20	5.832	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRS (PESO DRENADO).	R\$ 2,77	R\$ 16.154,64
21	46.656	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.	R\$ 2,12	R\$ 98.910,72
22	17.496	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.	R\$ 1,97	R\$ 34.467,12
23	23.328	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE	R\$ 2,26	R\$ 52.721,28
24	29.160	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.	R\$ 3,48	R\$101.476,80



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

25	5.832	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 13,29	R\$ 77.507,28
26	5.832	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 2,06	R\$ 12.013,92
27	11.664	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.	R\$ 7,25	R\$ 84.564,00
28	5.832	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.	R\$ 3,73	R\$ 21.753,36
29	29.160	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.	R\$ 9,31	R\$271.479,60

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$2.400.859,44

DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

II) DAS AMOSTRAS:

2.1- É obrigatória a apresentação das amostras de todos os itens deste Termo de Referência da Empresa melhor classificada, em até 05 (cinco) dias úteis, após término da sessão de lances. As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo a mesma conter todos os itens que compõe a cesta básica;

2.2- As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas em caixa de papelão reforçada, devidamente identificada com o número da licitação (Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/20) e o nome do proponente.

2.3- Não há necessidade de entregar as amostras nas quantidades solicitadas na composição da cesta básica, bastando apenas 01 (uma) amostra de cada item, nas embalagens primárias.

2.4 - As marcas que estiverem em desconformidade com o PADRÃO DE QUALIDADE exigidos, serão rejeitadas, e, sujeitará a licitante a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta.

2.5 - A LICITANTE DEVERÁ APENAS OFERECER E FORNECER AMOSTRA DE UMA SÓ MARCA PARA CADA ÍTEM DESTA ANEXO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 02 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL)

I- ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ.

Ingredientes básicos: Açúcar, cacau e/ou cacau em pó, extrato de malte e/ou maltodextrina, sal e/ou sal refinado, lecitina de soja, aromatizante(s) e no mínimo 06 vitaminas.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 20 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 76 kcal.

Carboidratos: mínimo 18 g.

Proteínas: mínimo 0.

Sódio: máximo 71 mg.

II-ARROZ AGULINHA, LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-33 e a legislação em vigor. Deverá apresentar grãos perfeitos, sãos, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50 g.

Quantidade porção: Valor calórico entre 170 a 180 kcal.

Carboidratos: mínimo 39 g.

Proteínas: mínimo 3 g.

Gorduras Totais: 0 g.

Gorduras Saturadas: 0 g.

Gorduras Trans: 0 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Fibra Alimentar: até 01 g.

Sódio: menor que 5 mg.

III - AÇUCAR CRISTAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal. Carboidratos: 05 g.

IV- AÇUCAR REFINADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal.

Carboidratos: 05 g.

XVII– BISCOITO RECHEADO.

Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida e/ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e/ou creme de milho, fermentos químicos, lecitina de soja e aromatizante, contém glúten.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 30 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 120 kcal.

Carboidratos: mínimo 17 g.

Proteínas: mínimo 1,5 g.

Sódio: máximo 100 mg.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VI - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-44 e a legislação em vigor. O produto deverá ser constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e limpos. Será tolerada a percentagem máxima de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Não é permitido o uso de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua especificação.

Características Organolépticas: aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso. Cor: do castanho claro ao escuro.

Sabor: próprio. Cheiro: próprio.

Características Físicas e Químicas: umidade máxima de 6% p/p. Resíduo mineral fixo: máximo 5% p/p.

Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico: máximo 1% p/p. Extrato aquoso: mínimo 20% p/p.

Extrato alcoólico total: mínimo 12% p/p. Extrato etéreo: mínimo 8% p/p.

Cafeína: mínimo 0,7% p/p.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional mínima: Porção de 05 gramas (Comprovado através da embalagem do produto e/ou site do fabricante e/ou documento técnico).

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 07 kcal Proteínas: mínimo 0,8 g.

VII– CREME DENTAL

Creme dental com flúor contendo no mínimo a seguinte composição: calcium carbonate, aqua, sódium lauryl sulfate, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, aroma, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium hydroxide. Contém monofluorofosfato de sódio (1.450 ppm de flúor). Embalagem em tubo de 70 a 90 gramas.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

VIII– DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVALOUÇAS.

Detergente líquido ou lava louças com a seguinte composição básica: Tensoativo(s) biodegradável e/ou aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

IX – ERVILHA EM CONSERVA

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Ervilha, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 70 e 122 kcal.

Carboidratos: entre 13 e 20 g.

Proteínas: máximo 8,5 g.

Gorduras Totais: máximo 1,0 g.

Sódio: entre 0 e 500 mg.

X - ESPONJA DE AÇO

Eponja de lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XI - EXTRATO DE TOMATE

O produto deverá estar de acordo a legislação em vigor. Deverá ser preparado com frutos maduros de 1ª qualidade, escolhidos, são, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas: aspecto: massa mole. Cor: vermelha.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Tomate, sal e açúcar. Informação Nutricional: porção de 30 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 14 e 70 kcal.

Carboidratos: entre 2,6 e 14 g.

Proteínas: máximo 1,8 g.

Gorduras Totais: máximo 1,5 g.

Sódio: entre 0 e 900 mg.

XII - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-35 e a legislação em vigor.

O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo *Triticum Vulgare* ou *Aestivum*, limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. O produto não poderá estar úmido, fermentado nem rançoso.

Características Organolépticas: aspecto: pó fino. Cor: branca ou ligeiramente amarelada.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50g.

Quantidade por porção: Valor Energético: mínimo 170 kcal.

Carboidratos: mínimo 36 g.

Proteínas: mínimo 4,9 g.

Gorduras totais: até 1,0 g.

Gorduras saturadas: 0 g.

Fibra alimentar: mínima 01 g.

Ferro: mínimo 2,0 mg.

Sódio: 0 g.

XIII– FEIJÃO CARIOCA, GRUPO I-COMUM, CLASSE CORES, TIPO I



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O produto deverá estar de acordo com a legislação. Ser de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sadios; livre de sujeiras, pedras, ou outros elementos não pertencentes ao produto; substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 60 g.

Quantidade por porção: valor energético: entre 120 e 240 kcal.

Carboidrato: entre 17 e 60 g.

Proteína: entre 11 e 22 g.

Gorduras Totais: máximo 1,3 g.

Gorduras Saturadas: mínimo 0 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Fibra alimentar: mínimo 04 e máxima 20 g.

Sódio: máximo 08 mg.

XIV- FUBÁ MIMOSO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso.

CARACTERÍSTICAS: Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.

VALIDADE: validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g

Valor energético: 170 a 190 kcal

Carboidrato: 35 a 45 g Proteínas: mínimo 3,2 g Gorduras totais: máx. 2,5g Gorduras saturadas: até 0,5 g Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g Sódio: máx. 25 mg

Ac. Fólico: min. 75mcg Ferro: min. 2,1mg

XV- GOIABADA.

Ingredientes básicos: Polpa de goiaba e/ou goiaba e Açúcar.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 40 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 100 kcal. Carboidratos: mínimo 20 g.

XVI– LEITE CONDENSADO

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Leite integral e/ou leite em pó integral e/ou leite semidesnatado, açúcar e lactose.

Informação Nutricional: porção de 20 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 60 e 70 kcal. Carboidratos: entre 10 e 15 g.

Proteínas: máximo 1,5 g. Gorduras Totais: máximo 2,0 g. Sódio: entre 0 e 30 mg.

XVII– LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS.

Ingredientes mínimos: Leite integral e/ou leite cru refrigerado e/ou leite padronizado, emulsificante (emulsificante) lecitina de soja, vitaminas A e D. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 26 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 129 kcal.

Carboidratos: mínimo 9,5 g.

Proteínas: mínimo 6,7 g.

Sódio: máximo 100 mg.

Vitamina A: mínimo 180 mcgRE.

Vitamina D: mínimo 1,5 mcg.

XVIII– MARGARINA COM SAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor. O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e pelo processamento adequado.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes mínimos: Deverá ser apresentado em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado e soro de leite reconstituídos, aromatizantes, 70 a 80% de lipídeos por 100 g do produto.

Informação Nutricional: Porção de 10 g.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 54 e 63 Kcal.

Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: entre 7,0 à 8,0 g.

Gorduras Saturadas: entre 1,3 à 2,6 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Fibra Alimentar: 0 g.

Sódio: mínimo 50 mg.

XIX - MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SPAGHETI COM OVOS

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 e a legislação em vigor.

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Embalagem de plástico atóxico.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes básicos: ovos e glúten.

Informação Nutricional: porção de 80 g.

Quantidade por porção; Valor energético: mínimo 275 Kcal.

Carboidratos: entre 58 e 62,0 g.

Proteínas: mínimo 07 g.

Gorduras totais: máximo 1,4 g.

Fibra alimentar: entre 1,6 e 08 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Sódio: máximo 13 mg.

XX- MILHO VERDE EM CONSERVA

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Milho, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 80 e 180 kcal.

Carboidratos: entre 15 e 40 g.

Proteínas: máximo 9,0 g.

Gorduras Totais: máximo 1,6 g.

Sódio: entre 0 e 500 mg.

XXI – PAPEL HIGIÊNICO

O produto deverá medir 30 m x 10 cm; somente na cor branca, neutro ou com suave perfume, composto 100% fibras naturais ou 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto

XXII – PÓ PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO / ABACAXI / UVA.

Ingredientes básicos: Açúcar, Gelatina, Sal, regulador(es) de acidez, aromatizante e outros ingredientes permitidos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 8 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 27 kcal.

Carboidratos: mínimo 5,6 g.

XXIII - SABONETE

Sabonete em tablete, testado dermatologicamente, embalagem com 90 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto

XXIV – SABÃO EM BARRA AZUL OU AMARELO

Sabão em barra azul ou amarelo para lavagem e limpeza doméstica, alta resistência à água, pedra dura.

O produto deverá ser testado dermatologicamente e ter na composição: glicerina

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.

XXV – SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)

Detergente pó (lava roupas), com a seguinte composição básica:- Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água. Componente Ativo; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.

XXVI - SAL REFINADO, EXTRA IODADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 e a legislação em vigor. Deverá ainda obedecer aos seguintes critérios de qualidade: apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio.

Estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.

Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. O sal além de não poder conter germens patogênicos, também não poderá conter substâncias tóxicas elaboradas por microorganismos, em quantidade que possa tornar-se nociva à saúde humana.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes: Cloreto de Sódio, Iodato de Potássio, Antiiumectante: Ferrocianeto de Sódio.

Informação Nutricional: Porção de 01 g.

Quantidade por porção: Sódio: 390 mg.

Iodo: Até 45 mcg.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

XXVII - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-10 e a legislação em vigor. As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos à prévia inspeção sanitária. Deverá ser evitada ao máximo a exposição do pescado ao sol. E o destinado ao preparo de produtos de pescados deverá ser mantido refrigerado em temperatura não superior a – 2°C (menos dois graus centígrados).

O produto deverá ser preparado com pescado fresco, limpo (descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça) e esvicerado: pré-cozido contendo óleo comestível, água e/ou líquido de constituição (ao próprio suco) e manipulado em boas condições de higiene. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas: cor: própria. Aspecto: próprio

Sabor: próprio

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

A embalagem (lata) não deverá: apresentar ferrugem, estar amassada e estufada.

Ingredientes: Sardinhas, água e/ou líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

Informação nutricional: porção de 60 g.

Quantidade por porção: valor energético: mínimo 90 kcal.

Carboidratos: máximo 0,50 g.

Proteínas: mínimo 11 g.

Gorduras Totais: máximo 11,0 g.

Gorduras Saturadas: máximo 03 g.

Colesterol: máximo 80 mg.

Fibra alimentar: poderá ser menor que 01 g.

Sódio: máximo 500 mg.

XXVIII– VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA - 72 e a legislação em vigor. Deverá ter ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar o nome e



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de cada entrega do produto.

INGREDIENTES: Fermentado Acético de Álcool ou vinagre de álcool, Conservador e Corante. Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten.

XXIX - ÓLEO DE SOJA

Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, e estando de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto. Para informação Nutricional: porção de 13 ml.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 108 e 120 kcal.

Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: 12 g.

Gorduras Saturadas: 2 g a 2,5 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Gorduras monoinsaturadas: máximo 3,5 g.

Gorduras Poliinsaturadas: máximo 7,1 g.

Colesterol: 0 mg.

Fibra Alimentar: 0 g.

Sódio: 0 mg.

Vitamina E: mínimo: 2,8 mg.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - PROCESSO Nº 9.460/2020

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.460/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 22/2.020, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2020.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 06 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 9.460/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

CONTRATO Nº ___/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representada pelo sr. Diretor do Departamento de Administração, SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº 16.421.107-x e do CPF nº 059.120.498-33 e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe, do tipo Menor Preço por LOTE, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga ao fornecimento de _____ (_____) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza, contendo a seguinte composição :

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ___ de _____ de 2.020, apresentada pela CONTRATADA;

1.2 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 3º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

1.3 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 4º dia útil ao 5º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

1.4 – As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

1.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

1.7 - Para atender os itens 5.1 ao 5.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas

1.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os gêneros alimentícios e uma para os materiais de limpeza e higiene pessoal) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

1.9 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

1.10 – A CONTRATADA fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação.

1.11 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

1.12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ ____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, 30 (trinta) dias, após a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.2.3 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores, contendo, pelo menos, o nome por extenso, CPF ou RG da pessoa que recebeu.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.02 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.08 – ENSINO ESPECIAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.12.01 – ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.20.02 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.20.03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.20.04 - JUNTA MILITAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.20.05 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.20.06 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DIMUTRAM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.**



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – O(s) fornecimento(s) da(s) cesta(s) básica(s), objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, através do site www.pinhal.sp.gov.br.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigará-se:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.020.

SERGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA_____2ª TESTEMUNHA_____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 07 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 08 – ENDEREÇOS DE ENTREGA